



# CERTIFICADO

Nº 139956MA23072439239

O Centro de Aprendizagem no Trânsito - CENATRânsito certifica que **CLIDENOR DO NASCIMENTO MIRANDA**, CPF **6045.756.143-27**, RENACH **MA050778153** e CNH Categoria **AD** participou do **Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN** concluído em 04 de dezembro de 2023, com carga horária total de 50h, com validade até 04 de dezembro de 2028.



Hygson Paiva  
Diretor

Ass. Digital 5ED837WF0\$ em 10/12/2023 às 11:15:16



DETRAN

**SENATRAN**

CENATrânsito - Centro de Aprendizagem do Trânsito  
H P S de Almeida Ltda.  
CNPJ - 35.247.839/0001-03  
Rua Arão Fereira Lima, Bairro Catumbi, Balsas-MA  
CEP 65.800-000  
Portaria DETRAN-MA nº 623/2022  
Contato:  
Fone: 98 99181-3492  
e-mail: [cenatransito@gmail.com](mailto:cenatransito@gmail.com)  
Site: [www.cenatransito.com.br](http://www.cenatransito.com.br)

### Conheça nossos cursos regulamentados:

#### Capacitação

Instrutor de Trânsito  
Diretor-Geral  
Diretor de Ensino  
Examinador de Trânsito

#### Especializado

Produtos Perigosos  
Escolar  
Coletivo de Passageiros  
Emergência  
**Carga Indivisível**  
Mototaxista  
Motofretista

### CERTIFICADO ORIGINAL



Ass. Digital CENATrânsito  
5ED837WF0\$ em 10/12/2023 às 11:15:16

**Código do curso:** Cindiv - 11.2023  
**Curso:** Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN  
**Instrutor:** Hygson Paiva Souza de Almeida  
**Número do Certificado:** 139956MA23072439239  
**Carga Horária do curso:** 50h  
**Carga Horária Aproveitada:** 00h  
**Aproveitamento do aluno:** 100%  
**Código TOM-SERPRO:** 0727  
**Emitido em:** 10/12/2023  
**Conteúdo Programático:** Res. CONTRAN nº 789/2020

Legislação de Trânsito	10h
Direção Defensiva	15h
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Prevenção de Incêndio	10h
Movimentação de Carga	15h



Legislação sobre a validade do certificado como comprovante de realização do curso:

**RES. CONTRAN Nº 848/2021:**

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 205, de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020."

**RES. CONTRAN Nº 886/2021:**

Os códigos 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 não são mais previstos na TABELA DE ABREVIATURAS A SEREM IMPRESSAS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no campo de OBSERVAÇÕES, ficando disponíveis apenas no sistema e App CDT.